

SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO  
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM  
PERNAMBUCO, E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE  
PERNAMBUCO – NEOENERGIA PERNAMBUCO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – NEOENERGIA PERNAMBUCO**, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.835.932/0001-08, com sede na Avenida João de Barros, nº 111, CEP 50.050-920, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados, doravante denominada **NEOENERGIA PERNAMBUCO**; e,

A **Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco - JFPE**, inscrita no CNPJ sob o número 05.441.804/0001-40, com sede na Avenida Recife, 6250 – Jiquia, Recife-PE, 50865-900, neste ato representada pelo seu Diretor do Foro, **Dr. CLAUDIO KITNER**, doravante designado **CLIENTE**; que passam a ser designados conjuntamente como **PARTES** e individualmente como **PARTE**;

**CONSIDERANDO:**

- i. A importância para o País e para o Estado de Pernambuco da adoção efetiva de economia de energia e a consequente redução de custos com este insumo, através deste Projeto, que integra o Programa de Eficiência Energética da NEOENERGIA PERNAMBUCO, cumprindo o disposto na legislação federal, em especial as Leis nº 9.991/2000, nº 12.212/2010, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018;
- ii. O empenho da **NEOENERGIA PERNAMBUCO** em estimular o uso eficiente da energia elétrica;
- iii. O interesse das **PARTES** em desenvolver projetos sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais e ambientais;
- iv. Que as ações voltadas ao uso eficiente e à conservação de energia elétrica são de total relevância, pois visam à redução do consumo e da demanda, como também a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO nº 10/2022** da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DEFINIÇÕES:**

Para efeito deste TERMO, as siglas abaixo terão o significado a eles atribuídos a seguir:

- i. **ANEEL**: Agência Nacional de Energia Elétrica;
- ii. **PEE**: Programa de Eficiência Energética da ANEEL;
- iii. **PROPEE**: Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018;
- iv. **M&V**: Medição e Verificação da Performance;
- v. **PROJETO**: Representa o Projeto de instalação do sistema solar fotovoltaico que integra o Programa de Eficiência Energética da NEOENERGIA PERNAMBUCO.



SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

vi. **CONTRATADA:** Empresa definida pelo NEOENERGIA PERNAMBUCO para a execução do PROJETO;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem como **OBJETO** a aplicação, pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, implementação de **usina de geração solar fotovoltaica**, nas dependências do **CLIENTE**, na seguinte unidade:

- Seção Judiciária de Pernambuco localizada na Av. Recife, 6250 – Jiquiá, Recife-PE, 50865-900

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**:

- a. Contratar empresa especializada (**CONTRATADA**) para execução da instalação de um sistema solar fotovoltaico de até 101,25 kWp nas dependências do **CLIENTE**, a depender dos estudos a serem realizados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO**;
- b. Poderá haver uma variação na potência de acordo com o resultado final dos estudos, disponibilidade da potência dos módulos no mercado e ainda das adequações que porventura devam ser realizadas pelo **CLIENTE**.
- c. Fiscalizar as ações implantadas durante a execução do **PROJETO**, com o apoio do **CLIENTE**, principalmente no que tange à qualidade do serviço executado pela **CONTRATADA**;
- d. Comunicar o **CLIENTE** a previsão de geração anual considerada nos estudos realizados pela **CONTRATADA**;
- e. Realizar as comunicações perante a Agência Nacional de Energia Elétrica – **ANEEL**, especialmente o carregamento e encerramento do **PROJETO**;
- f. Repassar ao **CLIENTE** os procedimentos para acionamento de garantia de serviço e materiais.

2.2. São obrigações do **CLIENTE**:

- a. Ter pleno conhecimento e estar de acordo com o escopo do **PROJETO** a ser executado pela **CONTRATADA**;
- b. Permitir que a **NEOENERGIA PERNAMBUCO** acompanhe os serviços e tenha livre acesso ao local onde os mesmos serão executados, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sendo certo que o acompanhamento dos serviços pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO** não exonera o **CLIENTE** de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades contratuais ou legais;
- c. Atender à legislação federal, estadual ou municipal, em vigor, incluindo, mas não se limitando, às normas de proteção ao meio ambiente, assumindo toda e qualquer responsabilidade decorrente da sua inobservância;
- d. Permitir a publicidade do **PROJETO** pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO** e pela **ANEEL**, bem como dar acesso às instalações do mesmo para efeito de divulgação antes, durante ou após a implementação das medidas de eficiência energética executadas, incluindo a possibilidade de filmagem e fotografias no local e instalação de Placas no Padrão Neoenergia no local de execução do Projeto;
- e. Informar previamente à **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, toda e qualquer divulgação de sua iniciativa, referente ao **PROJETO**, devendo obrigatoriamente constar no material, em posição de



SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

- destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, regulamentado pela ANEEL. As logos do PEE, ANEEL e **NEOENERGIA PERNAMBUCO** também deverão ser incluídos em qualquer material de divulgação do **PROJETO**;
- f. Disponibilizar dados técnicos do **PROJETO**, objeto deste **TERMO**, autorizando a **NEOENERGIA PERNAMBUCO** a divulgar publicamente os casos de sucesso;
  - g. Manter-se adimplente com todas as obrigações legais e contratuais com a **NEOENERGIA PERNAMBUCO**;
  - h. Comunicar imediatamente à **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, por escrito, quaisquer anomalias detectadas durante a implantação do **PROJETO**, bem como quaisquer avisos, notificações, citações e intimações recebidas de Poderes Públicos e de terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do presente **TERMO**;
  - i. Disponibilizar rede Wi-Fi ao alcance de todos os inversores, para monitoramento da geração individual de cada um deles, se comprometendo a liberar o acesso aos dados de geração de forma remota à Neoenergia Pernambuco por um período de 18 meses, a partir da data de acionamento dos sistemas;
  - j. Realizar manutenções preventivas no sistema, de forma a garantir que o sistema esteja operante durante sua vida útil;
  - k. Acionar a garantia de acordo com os procedimentos informados pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO** (vide item 2.1.e);
  - l. Durante doze meses após o início da geração do sistema, não desativar, desinstalar, ou realizar qualquer atividade que interrompa sua geração, sem que haja aprovação da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**;
  - m. Acompanhar a operação do sistema e informar à **NEOENERGIA PERNAMBUCO** qualquer falha no sistema que esteja comprometendo sua geração.
  - n. Ter ciência de que qualquer intervenção a ser realizada sem consentimento da Neoenergia Pernambuco e autorização ou realização por parte da empresa CONTRATADA acarreta a perda da garantia;
  - o. Realizar Retrofit no quadro de energia que será utilizado para conexão do sistema fotovoltaico;
  - p. Limpeza e organização do quadro de energia;
  - q. Fixação do disjuntor em local adequado;
  - r. Reaperto das conexões elétricas.

### CLÁUSULA TERCEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do TERMO não serão aplicadas às informações que estejam nos “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - **PROPEE**”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), como “Ações de divulgação de resultados e benefícios dos **PROJETOS** de eficiência energética”, que poderão ser divulgadas pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, a qualquer tempo, interna ou externamente, pois são de domínio público.

3.2. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às **PARTES** reproduzir ou comunicar a terceiros, dados de qualquer dos instrumentos deste **TERMO** sem o consentimento prévio e por escrito da



SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

outra **PARTE**, ressalvadas as hipóteses decorrentes de instrução de processos judiciais ou administrativas e determinações legais.

3.3. Será assegurado a **NEOENERGIA PERNAMBUCO** a divulgação dos resultados parciais ou finais do projeto em relatórios/publicações relativos ao tema Eficiência Energética, Inovação e/ou Sustentabilidade.

3.4. Será assegurado a **NEOENERGIA PERNAMBUCO** a utilização dos dados de medição e verificação dos resultados do **PROJETO**, para fins de avaliação e aprimoramento do Programa de Eficiência Energética.

3.5. As **PARTES** manterão arquivados os documentos comprobatórios do regular exercício das suas obrigações originárias deste **TERMO**, tendo em vista a possibilidade e necessidade de prestação de contas aos órgãos de controle governamental e/ou à própria sociedade, em atenção aos deveres impostos pelas normas de transparência, conforme disposto nos arts. 5º, XXXIII, 37, §3º, II, 216, §2º, todos, da Constituição Federal, bem como da Lei nº 12.527/2011.

3.6. As informações e os conhecimentos ditos CONFIDENCIAIS, aportados para execução deste termo, deverão ser tratados como tal por ambas as partes, podendo ser divulgados ou repassados a terceiros não envolvidos neste Instrumento, a título excepcional, mediante decisão judicial ou administrativa por quem de direito possa fazer tais requerimentos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Para fins do **TERMO** será entendido por “dados pessoais” toda informação guardada, processada ou transmitida pelas Partes relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais.

4.2. Os dados pessoais serão considerados informação confidencial para efeitos da aplicação das medidas necessárias de Cibersegurança e proteção da informação.

4.3. Para além dos dados dos representantes das **PARTES** e das pessoas de contato acima mencionadas, no tratamento dos dados pessoais que se encontram sob a responsabilidade das **PARTES** e estas tenham acesso como consequência deste instrumento, deverá ser respeitado o previsto na legislação vigente.

4.4. Os dados pessoais comunicados através deste instrumento serão tratados pelas **PARTES** com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais e contratuais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais e contratuais correspondentes. Em particular, as Partes concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste **CONTRATO**, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento.

4.5. Além disso, as **PARTES** garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado.

4.6. As **PARTES** devem cumprir com a legislação em vigor no que tange ao tratamento de dados pessoais, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte.

4.7. Qualquer das **PARTES** notificará imediatamente a outra **PARTE** a existência de qualquer incidência de segurança, com caráter imediato, e em todo caso no prazo de até 24 horas após ter conhecimento do mesmo ou, se for o caso, em prazo legal inferior, e assistirá e cooperará com a **PARTE** divulgadora dos dados pessoais com relação a qualquer comunicação necessária a terceiros e outras medidas razoáveis para remediar a situação que solicite esta Parte, ou sejam exigíveis por lei

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTIDADE JURÍDICA

 

4  
Internal Use

 

SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

5.1. A atividade conjunta prevista neste **TERMO** não estabelece, nem prevê o estabelecimento de qualquer relação societária entre as **PARTES**, obrigando-as somente nas condições aqui explicitadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITO DAS PARTES

6.1. Nenhuma das **PARTES** terá direito de em nome de outra e sem o seu consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste **TERMO** ou nos Instrumentos dele decorrentes, nem renunciar a quaisquer direitos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

7.1 As comunicações relativas ao presente **TERMO** deverão ser feitas por escrito, por carta com Aviso de Recebimento ou correio eletrônico, este último apenas para assuntos operacionais, com confirmação de recebimento, para os endereços e aos cuidados das pessoas indicadas a seguir:

a) À **NEOENERGIA PERNAMBUCO**: Artur Andrade Costa; Avenida João de Barros, nº 111, Recife – PE, CEP 50050-920; telefone (81) 3217-5842; e-mail: [artur.costa@neoenergia.com](mailto:artur.costa@neoenergia.com); que para fins deste **TERMO** é designado seu **GESTOR**.

b) Ao **CLIENTE**: **JFPE**; ao endereço registrado no preâmbulo deste **TERMO**; telefone (81)32136167; e-mail: [francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br](mailto:francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br); que para fins deste **TERMO** é designado seu **GESTOR**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. O presente **TERMO** é firmado por **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data de sua assinatura, ressalvando-se obrigações que precisem ser adimplidas após esse prazo.

8.2. Se houver interesse, as **PARTES** poderão prorrogar o presente instrumento, por meio de aditamento deste **TERMO**.

8.3. Devido à importância dos serviços realizados nas instalações do **CLIENTE**, quaisquer necessidades de interrupções no funcionamento da unidade citada no **OBJETO**, em função das ações previstas neste **TERMO**, deverão ser alvo de acordo prévio entre as **PARTES**.

8.4. O **CLIENTE** declara ter pleno conhecimento da complexidade da execução dos serviços e que, em razão de sua execução, poderá vir a ocorrer imprevistos diversos provocando a interrupção no funcionamento da unidade citada no **OBJETO**, estando a **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, nestes casos, isenta de responsabilidades de qualquer natureza.

8.5. O **PROJETO** só será iniciado se o **CLIENTE** realizar as adequações necessárias, dentro de um prazo de 30 dias, a partir da assinatura deste **TERMO**, sob pena de não execução das atividades do **PROJETO** e rescisão do **CONVÊNIO**, sem obrigações entre as **PARTES**.

#### CLÁUSULA NONA – DO PESSOAL

9.1. Os profissionais utilizados por quaisquer das **PARTES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente **TERMO**, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os órgãos de origem, nem acarretarão ônus adicional a título de retribuição pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E DO TÉRMINO

10.1 Se a extinção antecipada do **TERMO**, imputável ao **CLIENTE**, acarretar na consequente extinção antecipada do Contrato *turn key* firmado pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO** com a **CONTRATADA** (e



SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

subcontratadas) para a execução do **PROJETO**, o **CLIENTE** se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas, penalidades e/ou indenizações que vierem a ser devidas à **CONTRATADA** (e subcontratadas), não cabendo à **NEOENERGIA PERNAMBUCO** qualquer ônus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas porventura surgidas, decorrentes da execução do presente **TERMO**, serão resolvidos pelos representantes legais das **PARTES** envolvidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MARCA E PUBLICIDADE

12.1 O **CLIENTE** não poderá utilizar o nome da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, marca registrada, logomarca ou nome comercial como referência ou sem consentimento, por escrito, da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**.

12.2. Qualquer autorização recebida da **NEOENERGIA PERNAMBUCO** nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade, passando a constar como anexo ao presente **TERMO**.

12.3 Todo produto obtido como resultado da presente **CONTRATO** deverá ter a logomarca “PEE ANEEL” ou fazer menção ao PEE regulado pela **ANEEL**, bem como fazer expressa menção às **PARTES**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Eficiência Energética da **ANEEL**.

12.4 A aposição das logomarcas supracitadas nos produtos deverá ser previamente aprovada pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO**.

12.5. É proibida qualquer vinculação entre o **PEE** e programas ou matérias de natureza político-partidária ou de interesse privado.

12.6. É lícita a divulgação deste Instrumento, com o intuito de atender, sem excessos, ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de modo que ente público em questão poderá e deverá fazê-lo, assim como a **DISTRIBUIDORA** poderá, igualmente, realizar a divulgação das ações consignadas neste Instrumento, desde que respeitadas todas as cláusulas do presente **TERMO**, mediante material de publicidade em suas mídias sociais ou qualquer outro meio de divulgação que assim entender, sem qualquer favorecimento à entidade de Direito Público signatária deste **TERMO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O **CLIENTE** se obriga, sempre que solicitado pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, **ANEEL** ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente **TERMO**.

13.2. Respeitado o previsto na Cláusula Quinta (Sigilo e Confidencialidade) convencionam as **PARTES** que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva e canais da internet através de releases, do apoio recebido, o **CLIENTE** deverá indicar o **PROJETO** como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **NEOENERGIA PERNAMBUCO**, regulamentado pela **ANEEL**.

13.3. Ao seu exclusivo critério, a **NEOENERGIA PERNAMBUCO** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o **PROJETO** objeto do presente **TERMO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização do **CLIENTE**.

13.4. Havendo divergência entre o conteúdo deste **TERMO** e os seus anexos, prevalecerão as disposições do presente instrumento.

CONFERIDO  
M. M. M. M. M.  
Seção Judiciária de Pernambuco



SEI nº 004515-37.2022.4.05.7500

13.5. É vedado ao **CLIENTE** reproduzir ou comunicar a terceiros dados de qualquer dos instrumentos do **TERMO** sem o consentimento prévio e por escrito da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**.

13.6. Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas especificações técnicas, que também integram o presente instrumento, sem a prévia e expressa autorização da **NEOENERGIA PERNAMBUCO**.

13.7. A tolerância de qualquer das **PARTES** a respeito de eventuais infrações de qualquer das obrigações estipuladas no **TERMO** não induzirá novação nem renúncia aos direitos nele conferidos, mas configurará mera liberalidade de uma **PARTE** em favor da outra.

13.8. Os erros materiais identificados na implantação do projeto serão objeto de correção pelo **CLIENTE** e pela **CONTRATADA** para a execução do projeto sem ônus para a **NEOENERGIA PERNAMBUCO** e a qualquer tempo.

13.9. Em nenhuma hipótese, a empresa **CONTRATADA** poderá exigir junto ao **CLIENTE** ao longo da execução dos trabalhos objeto do projeto, qualquer valor ou vantagem não contemplados neste termo de cooperação. Caso a **CONTRATADA** queira oferecer outro serviço ao **CLIENTE**, deverá comprovar previamente à **NEOENERGIA PERNAMBUCO** a sua desvinculação com o objeto do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO**, com renúncia expressa das **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 14 de outubro de 2022.

  
CLÁUDIO KITNER

Juiz Federal Diretor do Foro – JFPE

  
ÉRICA MARIA RODRIGUES FERREIRA

Representante Legal da NEOENERGIA PERNAMBUCO

  
FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA

Representante Legal da NEOENERGIA PERNAMBUCO

